



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que às 10h00min do dia 11 de abril de 2019, na Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Josina Araújo, S/N, Centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, Fone/Fax (**87) 387481-00, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de CONVITE do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com juízo com base na locação mensal, para contratação de *Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, conforme especificação no item 1.1*

01 OBJETIVO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo, a **contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial**, destinados à realização das diversas atividades do Poder Legislativo, devendo ser afixado, copia do presente convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrado nesta Câmara Municipal, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, regente da presente licitação.

DA LOCAÇÃO A SER PRESTADA

As locações deverão ser cotadas, de conformidade com as especificações neste Convite exigidas.

1.2 – A locação, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluída nos preços propostos.

A) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou a Câmara Municipal, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



02- DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1 – O prazo da locação, objeto desta licitação será de 09 (nove) meses.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios da Câmara Municipal de Santa Cruz, constantes na seguinte rubrica:

Programa atividade: _____

Elemento de despesa: _____

04 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente convite, a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 – O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, na prestação dos serviços, sujeitará o fornecedor às seguintes multas.

A) atraso de 01 (um) a 10 (dez) dias: multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total da locação mensal.

B) atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 10,00% (dez por cento) do valor total da locação mensal.

4.3 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste convite, especialmente aqueles pertinentes ao prazo de prestação dos serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitações com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

4.4 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a fraudar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 – A - DA HABILITAÇÃO

5-A-I- Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam, ou seja, cadastrado junto a Câmara Municipal de Santa Cruz, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas ao da data do recebimento das propostas. A solicitação para que a Comissão Permanente de Licitação autentique os documentos de habilitação, apenas será deferida se realizada até o dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, sendo assim, não serão autenticado documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais.

5-A-II- Os participantes da presente licitação estão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e quanto à regularidade fiscal, em razão do permissivo legal, contido no art. 32, parágrafo primeiro, da lei n 8.666/93, devendo, no entanto, os licitantes apresentarem documentos comprobatórios de habilitação para execução dos serviços aqui especificados, juntamente com cópia do CNPJ em se tratando de pessoas jurídicas e cópia do CPF, em se tratando de pessoas físicas.

5-A-III - Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas físicas, deverão apresentar no ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- I – Cópia da Carteira de Identidade;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Físicas – CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV – Comprovante de Registro no Órgão de Classe -C.R.C

5-A-V -Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas jurídicas, deverão apresentar no ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- I – Cópia do CNPJ;
- II - Cópia do Alvará de licença e funcionamento;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com apresentação de certidão de regularidade para com a fazenda municipal;

IV - Prova de regularidade para com o recolhimento do FGT perante a CEF- Caixa Econômica Federal, com apresentação de CRS - Certidão de Regularidade Social;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com apresentação de certidão de regularidade fiscal;

VI – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, com apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista;

VII- Prova de regularidade para com as contribuições de tributos federais, com apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

VII - Cópia do contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos semelhantes, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possam averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionada em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
ÀS 10:00 (DEZ) HS
DATA: 11/04/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5-A-5 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguirem na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

05-B- DA PROPOSTA

5-B-I – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
ÀS 10:00 (DEZ) HS
DATA: 11/04/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



5-B-II- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda serem preenchidas conforme modelo que segue em anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite.

5-B-III- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5-B-IV- A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das referidas propostas;

5-B-V- Os valores deverão ser expressos em reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da locação.

06 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 – Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 – Os envelopes que por ventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes.

6.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar em Ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar à proposta de menor preço deste que atenda as condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenha limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurando aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3- O resultando final da licitação, poderá ser divulgado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

7.4- Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objeto da presente licitação será efetuado mediante apresentação da competente nota fiscal.

09 – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irrevogáveis.

10- DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 – Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93;

10.2 – Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I – RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Habilitação ou inabilitação do licitante;

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da presente licitação

Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rescisão do contrato;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, abrir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 – interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 – Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 – Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



10.3.5- Só se iniciam e vencem os prazos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimento relativos a esta licitação, na modalidade CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Santa Cruz-PE 01 de abril de 2019


Francisco Cezar dos Santos
Presidenta da CPL



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



ANEXO – MODELO DE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019

Modelo de Proposta para Participantes do Convite nº 003/2019

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019

Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Item	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serviços Técnicos Especializados de Assessoria contábil/Gerencial, para o período de 08 (oito) meses.	R\$	R\$
TOTAL GERAL			R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Santa Cruz-PE, 11 de abril de 2019

Assinatura do Proponente
CRC Nº



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de locação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE**, e do outro _____ na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Josina Araújo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob Nº 24.302.491/0001-79, neste ato, representado por sua presidente, a Sra. **CLEDJANE TAVARES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº _____, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, brasileiro, _____, com sede/residência e domicílio (a _____), na cidade de _____, Estado de Pernambuco, portado (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado do **Convite 003/2019**, e conforme determinações obtidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Serviços Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, da Câmara Municipal de Santa Cruz, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – CARTA CONVITE Nº 003/2019**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), que deverá ser pago à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Fatura referente aos serviços prestados, a qual deverá ser

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE, nos valores fixados na proposta da contrata.

2.2. Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Santa Cruz
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Func. Das Atividades da Mesa Diretora da Câmara Municipal
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura, até 31/12/2019, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser renovado, de acordo a necessidade do serviço e interesse de ambas as partes.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

5.1.3 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;

5.1.4 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

5.1.5 - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

5.1.6 – permitir o acesso dos conselheiros ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante previa comunicação.

5.1.7 – permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concebida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 1988.

5.1.8 – Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1 - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;

5.2.2 - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

5.2.3 - notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

5.2.4 - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA prestara os Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial na Câmara Municipal de Santa Cruz.

b) os serviços aqui contratados inclui os serviços adicionais aos mencionados neste Contrato, elaboração de Prestação de Contas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



b) pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

7.2 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7.5 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o item 14, sub item 14.2 do Edital do Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Santa Cruz-PE, ____ de _____ de 2019.

CLEDJANE TAVARES RODRIGUES
PRESIDENTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO TIPO CONVITE

NO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 003/2019, CONVITE Nº 003/2019, TENDO COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL/GERENCIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DURANTE 09 (NOVE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM FRANCISCO CESAR DOS SANTOS, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPETENTES DA REFERIDA COMISSÃO.

PROGRAMA ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DE DESPESAS: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE CPL

MEMBRO CPL

MEMBRO CPL

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79